

LEI Nº724/91 ✓

Ementa: Dispõe sobre a desapropriação de área e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a desapropriar a quadra XIII, do loteamento "BELA VISTA", nesta cidade. Pela frente mede 75,00m; pelos fundos mede 143,00m; pelo lado direito mede 116,00m; pelo lado esquerdo mede 94,00m, perfazendo uma área total de 11.445,00m pertencente ao Sr. SEVERINO RAMOS FERRÃO, por 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo o pagamento efetuado em duas parcelas; uma de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) e a outra de 200.000,00 (duzentos Mil cruzeiros), em trinta dias.

Art. 2º - A área desapropriada terá destinação de Projetos Sociais.

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura desta lei, serão obtidos mediante a arrecadação Municipal própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 07 de março de 1991.

= PREFEITO

a) Everaldo José Costa Galvão.